

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - CEMEPE INVESTIMENTOS S.A. de 30/04/2021**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Este Boletim de Voto a Distância (“Boletim”) refere-se à Assembleia Geral Ordinária da CEMEPE INVESTIMENTOS S.A. (“CEMEPE” ou “Companhia”), a ser realizada no dia 30 de abril de 2021, às 12:00 horas (AGO), e deve ser preenchido na hipótese de o acionista optar por exercer seu direito de voto a distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei 6.404/1976 e dos artigos 21-A e seguintes da Instrução CVM nº 481/2009 (a “ICVM 481/2009”). Para que este Boletim seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da AGO: (i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos (incluindo o endereço de e-mail, para eventual contato); (ii) todas as páginas do Boletim devem ser rubricadas; e (iii) a última página do Boletim deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente. A Companhia não exigirá reconhecimento de firma, notariação e tampouco consularização dos signatários deste Boletim. O Acionista que preencha as condições estabelecidas na Lei nº 6.404/1976 poderá requerer a instalação do Conselho Fiscal, selecionando a opção no item 5 abaixo</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>EXERCÍCIO DE VOTO POR MEIO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS: O acionista titular de ações que não estejam depositadas em depositário central e que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços, deverá transmitir as suas instruções de voto ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia, o Itaú Corretora de Valores S.A., observadas as regras por ele determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com o Itaú Corretora de Valores S.A., por meio dos canais de atendimento indicados neste Boletim, e verificar os procedimentos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por ele exigidos. Nos termos do artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/2009, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim ao agente escriturador até 23.04.2021, inclusive.</p> <p>O acionista titular de ações depositadas na Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (B3) que optar por exercer seu direito de voto à distância por meio de prestadores de serviços deverá transmitir suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, observadas as regras por estes estabelecidas, que, por sua vez, encaminharão tais instruções de voto à Central Depositária da B3. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por estes estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos por estes exigidos. Nos termos do artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/2009, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus agentes de custódia até 23.04.2021 (inclusive), salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus agentes de custódia.</p> <p>ENVIO DO BOLETIM PELO ACIONISTA DIRETAMENTE À COMPANHIA: O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância, poderá fazê-lo ainda diretamente à Companhia, devendo encaminhar os seguintes documentos ao endereço postal da Companhia, abaixo indicado: (i) via física deste Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e (ii) cópia autenticada dos seguintes documentos: a. Para pessoas naturais: documento de identidade oficial válido, com foto; b. Para pessoas jurídicas: (i) último Contrato Social ou Estatuto Social consolidado; (ii) documentos societários que comprovem a regularidade da representação do acionista; e (iii) documento de identidade oficial válido do representante legal do acionista, com foto; c. Para Fundos de Investimento: (i) último Regulamento do Fundo de Investimento, consolidado; (ii) último Contrato Social ou Estatuto Social consolidado do administrador ou gestor; (iii) documentos societários que comprovem a regularidade da representação do administrador ou gestor e do acionista e (iv) documento de identidade do representante legal do administrador ou gestor e do acionista, com foto. O acionista poderá também, se preferir, enviar as vias digitalizadas do Boletim e dos documentos acima referidos para o seguinte endereço eletrônico: ri@cemepe.com.br. Este Boletim, acompanhado da documentação requerida, será considerado válido apenas se recebido pela Companhia, até dia 23.04.2021, inclusive.</p>
<p>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia</p> <p>O presente Boletim deverá ser enviado à Praça Tiradentes, nº 10, Sala 304, Parte, Centro/RJ, CEP 20060-070, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores. Além disso, o endereço eletrônico para envio do boletim de voto é ri@cemepe.com.br</p>
<p>Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato</p> <p>ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar São Paulo Atendimento a acionistas: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) 0800 7209285 (demais localidades)</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CEMEPE INVESTIMENTOS S.A. de 30/04/2021

localidades)
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.
Email: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br
www.itaucorretora.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

Deliberação Simples

1. Aprovar as contas e o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Externos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. Aprovar a proposta de destinação do prejuízo contábil concernente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Questão Simples

3. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976?
Observação: esta deliberação não integra a ordem do dia da AGO, tendo sido inserida em atendimento ao disposto no artigo 21- I, inciso IV, da ICVM 481/09.

Sim Não Abster-se

Deliberação Simples

4. Fixar a remuneração global anual dos Administradores da Companhia para o exercício de 2021 (período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021), no valor de R\$ 30.000,00

Aprovar Rejeitar Abster-se

Questão Simples

5. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976?
Observação: esta deliberação não integra a ordem do dia da AGO, tendo sido inserida em atendimento ao disposto no artigo 21- K, parágrafo único, da ICVM 481/09

Sim Não Abster-se

Eleição do conselho de administração por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 3

6. Indicação de candidatos ao conselho de administração (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral. Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra)

JORGE LUIZ MARTINS FERRARI

Aprovar Rejeitar Abster-se

EDSON PEREIRA RIBEIRO

Aprovar Rejeitar Abster-se

SAMUEL PAPELBAUM

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CEMEPE INVESTIMENTOS S.A. de 30/04/2021

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

7. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos candidatos que você escolheu? [Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

[] Sim [] Não [] Abster-se

8. Visualização de todos os candidatos para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

JORGE LUIZ MARTINS FERRARI []%

EDSON PEREIRA RIBEIRO []%

SAMUEL PAPELBAUM []%

Questão Simples

9. Requisição de eleição em separado de membro do conselho de administração por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto: Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, I, da Lei nº 6.404, de 1976? Observação: Esta deliberação não integra a ordem do dia da AGO, tendo sido inserida em atendimento ao disposto no Anexo 21-F da ICVM 481/09. O acionista somente pode preencher este campo caso tenha deixado em branco os campos da eleição geral e seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral.

[] Sim [] Não [] Abster-se

Questão Simples

10. Requisição de eleição em separado de membro do conselho de administração por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito: Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, II, da Lei nº 6.404, de 1976? *Observação: Esta deliberação não integra a ordem do dia da AGO, tendo sido inserida em atendimento ao disposto no Anexo 21-F da ICVM 481/09. O acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral.

[] Sim [] Não [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____